

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico N° 2023.02.07.1**



**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 041, de 23 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de fevereiro de 2023, às 09:00horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23 de fevereiro de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



#### **4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE.

#### **5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.303.0181.2.057.0000	3.3.90.30.00

#### **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Várzea Alegre, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Várzea Alegre, o fornecedor deverá acessar a página [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site **www.portaldevarzeaalegrece.com.br.** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



## 7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela "A" a "Z" - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

8.2.1 - O **percentual de desconto** deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o **percentual de desconto** cotado poderá ser inferior ao constante Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe, entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual de desconto igual ou superior ao constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta



escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha percentuais de desconto manifestamente inexequíveis ou zerado e ainda, preços/percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO** ofertado para o lote.

9.2.1. **ATENÇÃO LICITANTES:** Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.2. **ATENÇÃO LICITANTES:** Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir **DESCONTO %** (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

9.2.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO** e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (maior desconto percentual) em relação ao mínimo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no **prazo de 2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.portaldevarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.portaldevarzeaalegre.ce.gov.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do

proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

## 12.0 DA HABILITAÇÃO

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

q) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto/lotas da licitação.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.



14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item/lote com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao mínimo referido no Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com percentual de desconto inferior aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).



16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

## **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 33  
PREFEITURA MUNICIPAL

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## **20.0 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br). “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22.0 - DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 07 de fevereiro de 2023.

  
Ícaro Bastos Batista  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



## TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO



### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

2.1 - A realização de procedimento licitatório para a aquisição de medicamentos com base na listagem de "A" a "Z" da Tabela ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, faz-se necessário uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente tem que garantir aos seus usuários tratamento com diversos tipos de medicamentos. Considerando que todo o cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do Estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes em vulnerabilidade social, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata.

2.2 - Neste esteio é de difícil mensuração para as quantidades e produtos que devem ser licitados, uma vez que o universo de medicamentos é muito grande em quantidade de produtos e especificações. Ainda neste diapasão, ressaltamos os medicamentos para doação através de ordenamento judicial, estes são praticamente impossíveis de se mensurar, ou seja, planejar quais e suas quantidades e, portanto, licitar.

2.3 - Diante deste entendimento, a Secretaria Municipal de Saúde, estudou o presente caso, e concluiu que a forma mais adequada de licitar tais produtos é pelo MAIOR DESCONTO ofertado para o Lote. Para a escolha do Critério de Julgamento Maior Desconto, os licitantes deverão propor o maior desconto percentual sobre a listagem de "A" a "Z" do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/medicamentos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote 01 - Medicamentos**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto de Referência
001	Medicamentos, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	124.188,77	5,00%

**Lote 02 - Medicamentos (Demandas Judiciais)**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto de Referência
001	Medicamentos para atendimento de demandas judiciais, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	53.223,75	5,00%

**Lote 03 - Medicamentos Controle Especial**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto de Referência
001	Medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98), descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	53.223,75	5,00%

**Lote 04 - Medicamentos Controle Especial (Demandas Judiciais)**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto de Referência
001	Medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98) para atendimento de demandas judiciais, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	22.810,18	5,00%

4.2 - O valor global estimado para a(s) futura(s) contratação(ões) é de R\$ 253.446,45 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 240.774,12 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), obtido através do percentual Maior dos descontos ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Várzea Alegre



– CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, podendo tal valor sofrer redução com base nos lances ofertados no processo licitatório.

**4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferiores aos constantes no orçamento acima.**

4.4 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Várzea Alegre – CE, em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

## **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/medicamentos dentro da vigência do mesmo.

## **6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de **até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos.

6.6 - O recebimento dos produtos/medicamentos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/medicamento com a especificação;



6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/medicamento, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.303.0181.2.057.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os preços dos produtos/medicamentos deverão ser apresentados com os valores constantes da Tabela "A" a "Z" - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente no período de seu fornecimento, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta, com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

\* Supondo-se que o valor dos produtos/medicamentos fornecidos seja no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a empresa contratada tenha vencido um dos lotes do certame ofertando 15% (quinze por cento) de desconto. A CONTRATANTE fica obrigada a repassar a CONTRATADA somente o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), devendo constar na Nota Fiscal o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao percentual de desconto concedido.

8.2 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos/medicamentos, objeto do futuro Contrato, obrigando-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/medicamentos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante



seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/medicamentos objeto do Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/medicamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/medicamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/medicamentos objeto do Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no



instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Várzea Alegre – CE, 01 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ivo de Oliveira Leal  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II  
 PROPOSTA PADRONIZADA**



A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.  
 Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote 01 - Medicamentos**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto Ofertado - %
0001	Medicamentos, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	124.188,77	

**Lote 02 - Medicamentos (Demandas Judiciais)**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto Ofertado - %
0001	Medicamentos para atendimento de demandas judiciais, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	53.223,75	

**Lote 03 - Medicamentos (Controle Especial)**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto Ofertado - %
0001	Medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98), descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico	53.223,75	

**Lote 04 - Medicamentos Controle Especial (Demandas Judiciais)**

Item	Especificação	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto Ofertado - %
0001	Medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98) para atendimento de demandas judiciais, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	22.810,18	

Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário de Abertura: .....  
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Data: .....



.....  
Assinatura do Proponente

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO



Contrato para a aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de ou lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.02.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.02.07.1, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, devidamente homologado pelo Sr. ...., Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ....., sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ ....., levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em ..... (..... por cento).

3.2 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/medicamentos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de **até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os

produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos.

5.6 - O recebimento dos produtos/medicamentos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/medicamento com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/medicamento, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstas nas seguintes com as dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os preços dos produtos/medicamentos deverão ser apresentados com os valores constantes da Tabela "A" a "Z" - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente no período de seu fornecimento, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta, com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/medicamentos, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/medicamentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos



na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/medicamentos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/medicamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/medicamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do presente Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/medicamentos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:



10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s)/medicamento(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre – CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2023.02.07.1**

**Objeto da Licitação:** Aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.02.07.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos através da oferta de **maior percentual de desconto** sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **23 de Fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023

  
Ícaro Bastos Batista  
Pregoeiro Oficial do Município



**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - F.M.E.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.** A Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 07 de fevereiro a 10 de março de 2023, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastrar na CHAMADA PÚBLICA para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, deveram comparecerem à Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Vitória, Nº 32 - Centro - Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 06 de fevereiro de 2023.

**ÂNGELA MARIA BERNARDINO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:585195AB**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.02.07.1**

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.07.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos através da oferta de **maior percentual de desconto** sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **23 de Fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:FFFE1511**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.06.1**

**Aviso de Julgamento Fase Habilitação - Tomada de Preços nº 2023.01.06.1.** A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.06.1, sendo o seguinte - **EMPRESAS HABILITADAS:** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CMN CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, G. A. RABELO

JUNIOR, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS, A. I. S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, A. I. L CONSTRUTORA LTDA-ME, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA, TECTA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, REAL SERVIÇOS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA, AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, S STANISLAU DA SILVA, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, SUN LIGHT BRASIL EIRELI, EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES, PV X1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI, GJS CONSTRUTORA EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, N3 CONSTRUTORA EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ID CONSTRUTORA LTDA, I.A.S CONSTRUÇOES LTDA, JAO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, T A FRANÇA EVENTOS, MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA, JMC CONCEITO SERVICOS CONSTRUÇÃO E EMP. EIRELI - ME, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, FENIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, JOSE URIAS FILHO - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS - T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.3.1, alínea "C" do Edital Convocatório (não apresentou o Índice Endividamento Geral (EG), de seu balanço patrimonial); **LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.3.1, alínea "B" do Edital Convocatório (não apresentou o Índice Liquidez Corrente (LC), de seu balanço patrimonial); **M R ABSOLUT LTDA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnico operacional para desempenho da atividade, descumprindo o Item 3.2.4.1 do Edital Convocatório; **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, por apresentar atestado operacional incompatível com o objeto licitado; **T D DA COSTA**, por apresentar o Índice de Endividamento Geral maior do que 1,00, descumprindo o Item 3.2.3.1 do Edital Convocatório; **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, por apresentar atestados operacional e profissional incompatíveis com o objeto licitado; **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**, por apresentar o Índice de Endividamento Geral maior do que 1,00 descumprindo o Item 3.2.3.1 do Edital Convocatório; **LANDIM ENGENHARIA EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.3.1, alínea "C" e "A" do Edital Convocatório (não apresentou o Índice de Liquidez Geral e Endividamento Geral (EG), de seu balanço patrimonial); **F. VICENTE. P. FILHO - ME**, por descumprimento ao item 3.2.3.1, alínea "C" do Edital Convocatório (não apresentou o Índice Endividamento Geral (EG), de seu balanço patrimonial); **SAULO MARJORIE GONCALVES SILVA BEZERRA**, por descumprimento ao item 3.2.3.1, alínea "C" do Edital Convocatório (não apresentou o Índice Endividamento Geral (EG), de seu balanço patrimonial); **MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS &**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 - SEDUC**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ com fundamento no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda do dia 10 de fevereiro de 2023 até o dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. São João, 75, SANTANA DO ACARAÚ/CE. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação das 07:00hs às 12:00hs.

Santana do Acaraú/CE, 8 de fevereiro de 2023.  
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público aos interessados que a sessão referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 006.2023-SRP, cujo objeto é a Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus e acessórios para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas que compõem a frota da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante-CE. (com Cotas para ME/EPP), que ocorreria no dia 13 de Fevereiro de 2023 (13/02/2022) às 09h01min, será Remarcado para o dia 24 de Fevereiro de 2023 (24/02/2023) às 09:01hs. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir do dia 10 de Fevereiro de 2023 às 17:30 horas (horário de Brasília); O referido Adendo ao edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 8 de Fevereiro de 2023.  
JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 20230083/84/85 - Pregão Eletrônico Nº 2012.02/2022. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Pré Escola, Creche, Fundamental e CEJA de São Luís do Curu - CE. Ordenador de Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior Empresa Contratada: Isac Monteiro dos Santos - EPP, com o valor total de R\$9.578,40 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Exercício 2023 Atividade 0702.123650009.2.032 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.615,30, Exercício 2023 Atividade 0702.123650046.2.033 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.704,30 / Exercício 2023 Atividade 0702.123610009.2.028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.233,40 / Exercício 2023 Atividade 0702.123660009.2.034 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.025,40. Data da Assinatura/Vigência: 23/01/2023 a 31/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 20230080/81/82 - Pregão Eletrônico Nº 2012.02/2022. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Pré Escola, Creche, Fundamental e CEJA de São Luís do Curu - CE. Ordenador de Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior empresa contratada: Durassol Comércio e Representações LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 405.823,20 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Exercício 2023 Atividade 0702.123650009.2.032 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.516,00, Exercício 2023 Atividade 0702.123650046.2.033 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 136.335,00 / Exercício 2023 Atividade 0702.123610009.2.028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 151.191,00 / Exercício 2023 Atividade 0702.123660009.2.034 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 55.781,20. Data da Assinatura/Vigência: 23/01/2023 a 31/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 20230086/87/88 - Pregão Eletrônico Nº 2012.02/2022. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino pré escola, creche, fundamental e CEJA de São Luís do Curu - Ce. Ordenador de Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior empresa contratada: Jacqueline Silva Frota - ME, com o Valor Total de R\$ 782.182,50 (setecentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Exercício 2023 Atividade 0702.123610009.2.028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 397.027,80 / Exercício 2023 Atividade 0702.123650009.2.032 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 144.016,60, Exercício 2023 Atividade 0702.123650046.2.033 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 184.277,30 / Exercício 2023 Atividade 0702.123660009.2.034 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 56.860,80. Data da Assinatura/Vigência: 23/01/2023 A 31/12/2023.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012.02.2022**

Processo Administrativo Nº 3009.01/2022 - Pregão Eletrônico Nº 2012.02.2022. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de São Luís do Curu - CE. Vencedores: Durassol Comércio e Representações LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 1.209.982,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Noventa e Oitenta e Dois Reais), Isac Monteiro dos Santos - EPP, com o valor total de R\$ 71.498,30 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos), Jacqueline Silva Frota - ME, com o valor total de R\$ 1.846.395,40 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Adjudicado, pela Pregoeira, Susane Silva Castro, e será Homologado, pelo(a)s respectivo(a)s Ordenador(a)s de Despesas da Secretaria de Educação, Charles Antônio de Oliveira Silva Junior, o presente Processo de Licitação na forma da Lei.

São Luís do Curu - CE, 19 de Janeiro de 2023.  
CHARLES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Secretaria de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2012.02.2022**

Processo Administrativo Nº 3009.01/2022 - Pregão Eletrônico Nº PE 2012.02.2022. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de São Luís do Curu - CE. Vencedores: Durassol Comércio e Representações LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 1.209.982,00 (hum milhão, duzentos e nove mil, noventa e oitenta e dois reais), Isac Monteiro dos Santos - EPP, com o valor total de R\$ 71.498,30 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), Jacqueline Silva Frota - ME, com o valor total de R\$ 1.846.395,40 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos). São Luís do Curu - CE, 20 de janeiro de 2023. Homologado pelos(as) respectivos(as) Ordenadores(as) de Despesas, Secretaria da Educação, Charles Antonio de Oliveira Silva Junior o presente processo de licitação na forma da Lei.

São Luís do Curu - CE, 20 de janeiro de 2023.  
CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Ordenadores(as) de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2023-SRP**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h do dia 10/02/2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data de Abertura das Propostas: 28/02/2023 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 28/02/2023 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambrata, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23010 - SMS (SRP)**

(BB Nº 982613) Central de Licitações. Início da Disputa: 28/02/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar VI destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P221176/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23010 - SMS (SRP) (BB Nº 982613). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 8 de Fevereiro de 2023.  
MIKAELE VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.23-PE-SEDUC**

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 09 de Fevereiro de 2023, às 08h. Estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), referente ao Pregão Eletrônico Nº 004.23-PE-SEDUC, cujo Objeto é: Aquisição de livros destinados a Educação de Jovens e Adultos - EJA e livros do professor junto a Secretaria de Educação do Município de Varjota - Ceará. Início da Sessão de Disputa de Lances: dia 24 de Fevereiro de 2023, às 09h. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ou <https://municipios.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento.

Varjota-CE, 8 de Fevereiro de 2023.  
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2023.02.07.1**

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegre.ce.com.br](http://www.portaldevarzeaalegre.ce.com.br), com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.07.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia Da Farmácia vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de Fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 7 de Fevereiro de 2023.  
ÍCARO BASTOS BATISTA

